



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019 PARA REGISTRAR PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

Procedimento Licitatório nº 22.194/2018

Pregão Presencial nº 168/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Sra. **Rita de Cassia Magalhães Dias**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.162.569-69 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 107.734.898-35, residente e domiciliada na Av. dos Estados, nº 619, Vila D'agostinho, CEP 13.274-170, no município de Valinhos, Estado de São Paulo, respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.450.564/0001-29, com sede na Rua João Frigo, nº. 65, Bairro São Cristovão, CEP: 89.711-504, no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Proprietário Senhor **Gustavo Reni Vendruscolo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 4.163.963 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 068.834.079-28 residente e domiciliado na Rua Leonilda Longhi Pelizzaro, nº 80, ala 03, quadra A, casa 03, Bairro São Cristovão, CEP:89.711-820, no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 168/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços referente ao fornecimento eventual e parcelado de pneus e câmaras de ar, nas quantidades, especificações e marcas descritas abaixo e demais especificações, constantes abaixo:

ITEM	QTDE	MODELO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA
27	26	17.5/25 (COTA PRINCIPAL)	Pneu para Maquinas Fora de Estrada; 17.5x25; Novo (primeira Vida), para Máquina Carregadeira, Novo Primeira Vida; desenho L-3; 16 Lonas;	Superguider/E3 L3 16 lonas
28	8	17.5/25 (COTA RESERVADA)	Pneu para Maquinas Fora de Estrada; 17.5x25; Novo (primeira Vida), para Máquina Carregadeira, Novo Primeira Vida; desenho L-3; 16 Lonas;	Superguider/E3 L3 16 lonas
29	21	17.5/25 (COTA PRINCIPAL)	Pneu para Maquinas Fora de Estrada; 17.5x25; Novo (primeira Vida), para Máquina Carregadeira, Novo Primeira Vida; L-2; 16 Lonas;	Superguider/G2 L2 16 lonas
30	7	17.5/25 (COTA RESERVADA)	Pneu para Maquinas Fora de Estrada; 17.5x25; Novo (primeira Vida), para Máquina Carregadeira, Novo Primeira Vida; L-2; 16 Lonas;	Superguider/G2 L2 16 lonas
32	69	175/70-13 (COTA RESERVADA)	Pneu para Automóvel Leve; Construção Radial; Reforçado; Dimensões 175/70r; Aro 13; Capacidade de Carga Ic 82, Índice de Velocidade "T", (misto = Asfalto+ Terra); Novo (primeira Vida), com selo do Inmetro;	Forceum/Trideka 82H
35	112	185-70/14	Pneu para Automóvel Leve; Construção Radial; Normal; Dimensões 185/70r; Aro 14; Capacidade de Carga Ic 88, Código de Velocidade (t), (uso Misto = Asfalto+terra); Novo (primeira Vida), com selo do Inmetro;	JK/Vectra 88T
41	16	205-60/16	Pneu para Automóvel Leve; Construção Radial; Reforcado; Dimensoes 205/60; Aro 16; Capacidade de Carga Ic 91, Índice de Velocidade "v", (misto = 75% Asfalto + 25% Terra); Novo (primeira Vida), com selo do Inmetro.	LingLong/ Greenmax 92v



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

43	24	205-70/15	Pneu para Utilitário; Dimensões 205/70r15-a/t; Construção Radial; Reforçado; Aro 15"; Ic 106/104, Cod. Vel. "r"; Novo (primeira Vida), com selo do Inmetro.	LingLong / R666 106/104S
44	90	205.75/16	Pneu para Utilitário; Dimensões 205/75r16c; Construção Radial; Reforçado; Aro 16c; Ic 110/108, código Velocidade R; Novo (primeira Vida), com selo do Inmetro.	LingLong / R666 110/108S
49	12	225-75/16	Pneu para Utilitário; Dimensões 225/75 R16; Construção Radial; Reforçado, 08 Lonas; Aro 16; Ic 118, Índice de Velocidade "t", M+s; Novo (primeira Vida), com selo do Inmetro.	LingLong / R666 121/120R
51	8	245/70-16	Pneu para Automóvel Leve; Construção Radial; Normal, Sem Câmara; Dimensões 245/70; Aro 16; Capacidade de Carga Ic 111, Código de Velocidade "s"; Novo (primeira Vida), com selo do Inmetro.	XBRI/ FORZA 111H
52	24	275-80/22,5 BORRACHUDO	Pneu para Caminhão, ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 275/80 R.22.5; Construção borrachudo, Aro 22,5; Ic 149/146, código de Velocidade "k"; Novo (primeira Vida), com selo do Inmetro.	SPEEDMAX/MD5 149/146L
60	24	900/20 BORRACHUDO	Pneu para Caminhão, ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 9.00-20, P/roda de Tração; Construção Diagonal; Aro 20; 14 Lonas; Novo (primeira Vida), com selo do Inmetro.	GOODRIDE/ CL946 14 Lonas

1.1.1. Os itens deverão ser novos, não podendo ser recauchutados ou remodelados.

1.1.2. Os pneus deverão ser compatíveis com as especificações técnicas e qualidade das marcas GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, BRIDGESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL e FIRESTONE, ou similar, ou de melhor qualidade mediante certificação do INMETRO.

1.1.3. Todos os itens deverão possuir certificado do INMETRO, o qual deverá ser entregue junto com a nota fiscal quando do fornecido.

1.1.4. Os itens deverão possuir o código DOT e o ano de fabricação dentro do prazo de validade.

1.1.5. Todos os itens deverão possuir garantia de 5 anos.

1.2. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº: **02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 – Ficha 257**

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 168/2018;
- b-) Procedimento Licitatório nº 22.194/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E TRANSPORTE:

2.1 Os itens registrados deverão ser entregues de acordo com as especificações, marcas e quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho que será emitido pela Secretaria de Obras e Serviços.

2.1.1. A partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o item solicitado no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.1.1.1. As entregas deverão estar acompanhadas do Certificado do INMETRO de cada item fornecido, conforme cláusula 1.1.3.

2.1.1.2. O interregno entre a data de fabricação e a entrega dos pneus não poderá ser superior a 12 meses.

2.1.2. As entregas dos itens solicitados deverão ser feitas de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 horas, no Almojarifado da Secretaria de Obras e Serviços, localizado na Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000, bairro Vargeão, Jaguariúna, SP, mediante contato prévio pelo telefone (19) 3837-4499/ 3867-0826.

2.1.3. Os itens deverão ser entregues em remessa única de acordo com a Ordem de Fornecimento.

2.1.4. Os itens serão recebidos pelo funcionário responsável do acompanhamento e fiscalização da Ata Registro de Preços.

2.1.4.1. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente pelo período de 10 (dez) dias, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nas especificações descritas neste Edital e proposta apresentada.

2.1.4.2. Os itens serão recebidos definitivamente após o prazo de dias, contados da data do recebimento provisório, ou seja, após a verificação da qualidade e quantidade do item entregue, mediante aceitação do fiscal responsável pela Ata Registro de Preços.

2.1.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere a cláusula anterior não ser concluída dentro do prazo estipulado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.1.4.4. Os itens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital e na proposta, devendo os mesmos serem substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.1.4.5. A substituição dos itens com defeito ou em desacordo com o solicitado, deverá ser realizada sem qualquer ônus para a Prefeitura.

2.1.4.6. No caso relacionado na cláusula 2.1.4.4. desta Ata Registro de Preços, poderá ocorrer a aplicação de penalidades conforme previsto na cláusula 9.

2.2. A entrega e transporte serão de total responsabilidade da **DETENTORA**, sem qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à **DETENTORA** da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar os itens solicitados nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Obras e Serviços;
- d) fornecer os itens conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar os itens solicitados no respectivo endereço, conforme descrito no item 2.2.1.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os valores unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item 27**, com o valor unitário R\$ 2.618,00 (dois mil, seiscentos e dezoito reais) e total de R\$ 68.068,00 (sessenta e oito mil e sessenta e oito reais); **Item 28**, com o valor unitário R\$ 2.618,00 (dois mil, seiscentos e dezoito reais) e total de R\$ 20.944,00 (vinte mil, novecentos e quarenta e quatro reais); **Item 29**, com o valor unitário de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais) e total de R\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Item 30, com o valor unitário de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais) e total de R\$ 16.520,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte reais); **Item 32**, com o valor unitário de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) e total de R\$ 10.626,00 (dez mil, seiscentos e vinte e seis reais); **Item 35**, com o valor unitário de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais) e total de R\$ 23.744,00 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais); **Item 41**, com o valor unitário de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais) e total de R\$ 4.144,00 (quatro mil, cento e quarenta e quatro reais), **Item 43**, com o valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e total de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais); **Item 44**, com o valor unitário de R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais) e total de R\$ 31.320,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte reais); **Item 49**, com o valor unitário de R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais) e total de R\$ 4.296,00 (quatro mil, duzentos e noventa e seis reais); **Item 51**, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); **Item 52**, com o valor unitário de R\$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais) e total de R\$ 30.480,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta reais) e **Item 60**, com o valor unitário de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) e total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), ofertado como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovado pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 290.382,00 (duzentos e noventa mil, trezentos e oitenta e dois reais)**.

6.2. Os preços referidos acima são finais e irremovíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A cada entrega do item registrado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será conferida e atestada pelo fiscal responsável e encaminhada para o Secretário de Obras e Serviços, para conhecimento, atesto e rubrica.

7.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho orçamentário.

7.2.1. Na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando da entrega dos itens solicitados, deverá conter obrigatoriamente a descrição dos mesmos, bem como deverá estar acompanhada do Certificado do INMETRO.

7.2.2. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br.

7.3. Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

7.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

8.2.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6. Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A Administração poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital, para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela **DETENTORA**.

8.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 8.2.5. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

9.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

9.1.2. multa, nas seguintes situações:

9.1.2.1. de 1% do valor da Ata, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será aplicada a multa por inexecução total e promovida a rescisão unilateral da Ata Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.1.2.2. de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral da Ata Registro de Preços.

9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

9.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

9.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **DETENTORA**.

9.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 9.1.2.

9.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.2. A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ela venha diretamente ou indiretamente a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização, o qual serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.5. A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA:

13.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR GLOBAL ESTIMADO:

14.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 290.382,00 (duzentos e noventa mil, trezentos e oitenta e dois reais)**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA:

15.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

16.1. Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

8



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 10 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Rita de Cássia Magalhães Dias
Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete

BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
Gustavo Reni Vendruscolo
RG nº 4.163.963 SSP/SC
CPF nº 068.834.079-28

Testemunhas:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 22.194/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Jaguariúna

DETENTORA: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI

OBJETO: Fornecimento eventual e parcelado de pneus e câmaras de ar. – Itens: 27, 28, 29, 32, 35, 41, 43, 44, 49, 51, 52 e 60.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 10 de junho de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Lucas Gabriel Lopes

Cargo: Secretário de Obras e Serviços

CPF: 322.360.078-76 - RG: 49.008.639-1

Data de Nascimento: 14/03/1993

Endereço residencial completo: Rua Horácio Carraro, 409, Jardim Europa, Jaguariúna, SP

E-mail institucional: lucas.obras@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: lucas.lopes22@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3867-0826

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Rita de Cassia Magalhães Dias

Cargo: Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete

CPF: 107.734.898-35 - RG: 18.162.569-69 – SSP/SP

Data de Nascimento: 15/07/1968

Endereço residencial completo: Av. dos Estados, nº 619, Vila D'agostinho, Valinhos, SP

E-mail institucional: rita.cap@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: rita.cap@jaguariuna.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Gustavo Reni Vendruscolo

Cargo: Empresário

CPF: 068.834.079-28 RG: 4.163.963 SSP/SC

Data de Nascimento: 20/04/1989

Endereço residencial completo: Rua Leronilda Lobghi Pelizzaro, nº 80, ala 03, quadra A, casa 03, São Cristovão, CEP: 89.711-820, Concórdia, Santa Catarina.

E-mail institucional: bbwdobrasil@hotmail.com

E-mail pessoal: laurogarcia1305@gmail.com

Telefone(s): (49) 3442-0432

Assinatura: _____

BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº: 17.450.564/0001-29 - IE: 256.934.215
Rua João Frigo 65 - Bairro: São Cristóvão - Concórdia/SC - 89.711-504
FONE/FAX: 49 - 3442 0432

PROCURAÇÃO

A empresa BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.450.564/0001-29, com sede à Rua João Frigo, nº 65, Bairro São Cristóvão, na cidade de Concórdia, SC, neste ato representada pelo sócio Gustavo Reni Vendruscolo, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 4.163.963, inscrito no CPF sob nº 068.834.079-28, sócio-administrador, residente e domiciliado na Rua Antonio Mores, nº 101, Bairro São Cristóvão, na cidade de Concórdia, SC; pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu obstante Procuradora a Sra. Pamela Lurdes Neis, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5162023-5, inscrita no CPF sob nº 08.909.269-75, residente e domiciliada na Rua Ignez Suzin Schiavini, nº 214- Bairro Sintrial, Concórdia- SC, a qual confiro os mais amplos poderes para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assinar todos os documentos pertinentes, prestar declarações em nome da outorgante, assistir a abertura das propostas; fazer impugnações, recursos e representações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las; bem como assinar, formular lances, transigir, desistir e praticar todos os atos inerentes ao certame, dando tudo por bom, firme e valioso, enfim, todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer. Esta procuração é válida até 31 de Dezembro de 2030.

Concórdia, SC, 20 de Setembro de 2018

BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
CNPJ Nº: 17.450.564/0001-29 - IE: 256.934.215
Gustavo Reni Vendruscolo
Proprietário
RG: 4.163.963 CPF: 068.834.079-28

17 450 564 / 0001 - 29

BBW DO BRASIL
COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
RUA JOÃO FRIGO, Nº 65
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - CEP 89 700-000
CONCÓRDIA - SC

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9508 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: GUSTAVO RENI
VENDRUSCOLO do que dou fé.
Concórdia, 20 de setembro de 2018.
Em Test. _____ de v. p. (16 47 27 847491-34888 17)

Metas Pico III - Escrivente Substituto
Emol: R\$ 3,15 + Bolo: R\$ 1,80 = Total: R\$ 5,05 - Bolo Digital di
Fiscalização do tipo NORMAL - FECH7719-K1X1



Confira os dados do ato em www.tjb.sc.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato de Notas - Código CNJ 06.913-0
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1111 - Santa Catarina - 89.700-000 - Concórdia - SC

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 e inciso a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 49002009181633200991-1; Data: 20/09/2018 16:34:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHN14637-HXLB;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>